



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 1º das [Leis nº 1.107](#) e [1.108](#), ambas de 18 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.107/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se “Armando José da Costa” a Rua 03 (três) do Loteamento Jardim Monte Verde, nesta cidade.”

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.108/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Alaor Fernandes” a Rua 09 (nove) do Loteamento Jardim Monte Verde, nesta cidade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral